



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Registrado sob o número

1525/20
130820

PROJETO DE LEI Nº 00029/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Suspende prazo de validade dos concursos públicos municipais.

DIONISIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica suspenso, até o dia 31 de dezembro de 2021, o prazo de validade dos concursos públicos municipais que, na data da publicação desta Lei, já tiverem sido homologados.

Parágrafo único: encontram-se nesta situação os seguintes concursos públicos:

- Concurso Público n.º 01/2017, homologado pelos Editais n.º 11/2017 de 19/9/2017 e n.º 15/2017, de 02/10/2017;
- Concurso Público n.º 01/2019, homologado pelo Edital n.º 20/2019 de 09/04/2019 e
- Concurso Público n.º 02/2019, homologado pelo Edital n.º 51/2019, de 09/10/2019.

Art. 2º. Na hipótese da necessidade de nomeação de candidatos, poderá o Prefeito determinar a interrupção da suspensão de que trata o art. 1º, pelo período necessário à prática de atos de admissão.

§ 1º A interrupção dar-se-á por Decreto com a fixação de prazo para a realização dos atos admissionais.

§ 2º Findo o prazo necessário para a prática dos atos admissionais, a suspensão será retomada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a contar da data da sua publicação.

LAGOA DOS TRÊS CANTOS, 03 de agosto de 2020.

DIONISIO PEDRO WAGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Dionísio Pedro Wagner
CPF 515 430 360-15
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores

RECEBIDO

Data 13/08/20

Hora 14h 20 min

Gab
Gladis Schumann
Diretora Executiva



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



MENSAGEM À CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 00029/2020

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Nesta oportunidade e anexo à presente, estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, para que seja submetido a superior apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores integrantes desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 0029/2020, que "Suspende prazo de validade dos concursos públicos municipais."

Faz-se necessário o encaminhamento deste Projeto de Lei pois com o advento da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, houve a determinação expressa, no seu artigo 10, de que todos os prazos dos concursos públicos já homologados deveriam ser suspensos.

O prazo de validade dos concursos públicos está disciplinado na Constituição Federal, que em seu artigo 37, inciso III, dispõe que o "prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período".

A contagem do prazo de validade do concurso público ocorre a partir da homologação do seu resultado final. E esta, como está implícito no dispositivo constitucional, é uma faculdade da administração pública.

Diante desta faculdade, a Administração Pública prorrogou, nos respectivos prazos, todos os concursos realizados e com prazo inicial já expirado, conforme se depreende da análise do parágrafo único do artigo primeiro deste projeto de Lei.

Ocorre que esta determinação legal de suspender o prazo de validade dos concursos públicos decorre também do fato de que esta mesma Lei Complementar 173, em seu artigo 8º, IV determina que, entre outras imposições, até o dia 31 de dezembro de 2021, os Municípios ficam proibidos de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título (...).

Assim, para não prejudicar os aprovados nos concursos públicos do Município, que se os prazos não fossem suspensos, teriam a validade do concurso público expirado e a possibilidade de futura contratação perdida, se encaminha este projeto de lei para apreciação dos nobres edis.

Esta é mais uma consequência da crise que todo o mundo está sofrendo com esta crise em saúde pública provocada pelo Coronavírus - COVID 19 - afligindo toda a comunidade e causando enormes prejuízos sociais e econômicos.

E estas vedações determinadas pela LC 173/2020, são, de uma certa forma, uma contrapartida fixada pelo governo federal para que os Municípios também reduzam seu gasto com pessoal, em decorrência dos recursos que a União repassou aos Municípios para o combate a doença.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49


Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Assim, para que não sejam prejudicados todos os aprovados nos concursos públicos em vigor no município face a impossibilidade de contratação, se encaminha este projeto de Lei para que seja apreciado e discutido o presente projeto, que trata da suspensão do prazo de validade dos concursos públicos.

Certo da melhor atenção e abalizada análise desta casa Legislativa, aguardamos vossa manifestação a respeito do tema e colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de agosto de 2020.


DIONÍSIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

Dionísio Pedro Wagner
CPF 515 430.360-15
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Júlio César Bohn
Presidente do Poder Legislativo
Lagoa dos Três Cantos-RS